



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.	Descrição de categoria de investimento: <b>(X) Aquisição</b> <b>( ) Contratação de Serviços</b>
---	---

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <b>(X) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</b> <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <b>(X) Menor Preço Global</b> <input type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA REFRIGERADORES IMUNOBIOLOGICOS**, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1** A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento justifica na necessidade realizar manutenção corretiva dos equipamentos de refrigeração da unidade de saúde UBS Fraternidade, UBS Distrito de Primavera e UBS São José, pois esses equipamentos são necessários para conservação dos termolábeis muito sensíveis à temperatura que devem ser armazenados de acordo com a recomendação da Organização Mundial de Saúde (OMS).

**5.2.** Considerando que os equipamentos modernos, com sensores de temperatura visíveis, acionamento automáticos as vacinas são extremamente, sensíveis ao calor, ao frio e à luz, especialmente por conterem antígenos e adjuvantes, o que necessitam de um controle rigoroso de temperatura com análises diárias. As vacinas devem ficar sempre em constância temperatura, não podendo haver quedas de energia, nem congelamento, sem alteração do seu poder imunogênico, para não perder sua potência, perdendo sua capacidade de ação comprometendo sua proteção necessitando assim de manutenção corretiva nos componentes a serem substituídos conforme anexo II;

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

**6.1.** CONFORME ANEXO II.

#### 7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Valor total de referência: **R\$ 8.187,00** (oito mil cento e oitenta e sete reais)

**7.2.** Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE-MT e sistema Banco de Preços, sendo:

RADAR TCE MT

BANCO PREÇOS CNPJ Nº 07.797.967.0001-95

BUNKER COMERCIAL CPNJ Nº 03.213.418.0001-75

TECNOAR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO CNPJ Nº 25.313.096/0001-79

NOVA INSTRUMENTS EQUIP. P/ LABOR LTDA CNPJ Nº 12.561.319.0001-75

**7.2.1.** Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência e da empresa BUNKER COMERCIAL CNPJ Nº 03.213.418.0001-75, sendo a mais vantajosa para o Município de Sorriso.

**7.2.2.** No Sistema Radar TCE não foi encontrado valores de referencia sobre os itens a serem adquiridos.

#### 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** CONFORME ANEXO I.

#### 9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

**9.1.** As peças deverão ser entregues através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas e local indicado pela Secretaria solicitante. A empresa terá **o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** para a entrega dos itens, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.



- 9.2.** É responsabilidade da empresa fornecedora a entrega dos itens nas quantidades, no horário e datas estipuladas, bem como nas condições estabelecidas neste termo.
- 9.3.** Serão recebidos apenas os itens e quantidades estabelecidas nas autorizações de fornecimento.
- 9.4.** Em caso de não cumprimento das especificações exigidas, a empresa se responsabilizará pela troca imediata dos itens, substituindo imediatamente qualquer produto que não atenda as exigências estabelecidas neste termo.
- 9.5.** A empresa deverá colocar à disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade de fabricação dos produtos, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.
- 9.6.** Os itens deverão ser conferidos na presença do fiscal de contrato responsável pelo recebimento, bem como, as quantidades serão previamente solicitadas de acordo com a necessidade da secretaria solicitante.
- 9.7.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- 9.8.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br)
- 9.9.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quando a rescisão contratual.
- 9.10.** Os itens serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.
- 9.11.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso – MT.
- 9.12.** Não será admitido em hipótese alguma o fornecimento de produtos de má qualidade, ou em desacordo com a especificação contida no Termo de Referência.
- 9.13.** Apresentada irregularidades pelo fiscal a contratada depois de notificada terá o prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.
- 9.14.** A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

## **10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

- 10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:  
TITULAR: KATIA CRISTINA DAL PRA  
SUBSTITUTO: TAYNNA VACARO MOURA ALVES.

## **11. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:**

- 11.1.** O prazo da vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022, contados da data de assinatura.

## **12. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

- 12.1.** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;  
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o



30° (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

**12.2.** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

### **14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 19 de julho de 2022.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**Secretário (a): Silvio André Stolfo**



ANEXO I – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGAO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR 2022
SECRETARIA MUN. DE SAUDE	15.001.10.301.0011.2089	MANUT. DE ATIV. DA ATENÇÃO BÁSICA	339030	714	1.5.00.100200	8.187,00

ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	852242	425061-3	BATERIA ESTACIONÁRIA LIVRE DE MANUTENÇÃO, PORTANTO NÃO NECESSITA DE REPOSIÇÃO DE ÁGUA OU ELETRÓLITO DURANTE SUA VIDA ÚTIL.- O PERÍODO DE GARANTIA DAS BATERIAS ESTACIONÁRIAS MÍNIMA DOIS ( 2 ) ANOS, EM CONDIÇÕES NORMAIS DE TRABALHO. LIGA DE CHUMBO-ESTANHO-PRATA PARA PREVENIR CORROSÃO- INDICADOR DO FIM DA BATERIAS- PASTILHA ANTICHAMA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - BATERIA ESTACIONÁRIA 220AH / 240AH TENSÃO: 12V C10: 200AH C20: 220AH C100: 240AH TENSÃO DE FLUTUAÇÃO DE 13,2 A 13,8V @ 25 °C TENSÃO EQUALIZAÇÃO DE 14,4 A 15,5V @ 25 °C PESO APROX. 59,9KG.	UNID	03	1.990,00	5.970,00
02	852243	366427-9	CONTROLADOR COMPLETO IHM TOUCH SCREEN - PARA REFRIGERADOR DE IMUNOBIOLOGICOS.	UNID	01	1.119,00	1.119,00
03	852244	124563-5	FONTE CONVERSORA DE CORRENTE ALTERNADA PARA CORRENTE CONTIDIA DC – CC 40A.	UNID	02	549,00	1.098,00
						VALOR TOTAL R\$	8.187,00